

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREÂMBULO

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG e equipe de apoio, designados em Portaria nº. 03/2014, de 02/01/2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 20/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE DISTRIBUÍDA, COM A FINALIDADE DE EXPANSÃO DO PROJETO INTERNET POPULAR DO CAC (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO)**. A Sessão Pública para o Recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, se dará **no dia 17 de setembro de 2014, às 09:30 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/08/2002 e pela Portaria 17/06, de 24/03/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/07/1993, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. O

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Edital completo com as especificações do objeto do **Pregão Presencial n.º 11/2014**, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, e através do sítio: <http://www.cmop.mg.gov.br>. Informações através do telefone: (31) 3552-8504.

1) DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede sem fio para implementação de uma rede distribuída, com a finalidade de expansão do Projeto Internet Popular do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e anexos.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3) Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Reunidas em consórcio;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



d) Estrangeiras e não funcionem no País.

2.4) Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente.

2.4.1) Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original este poderá ser conferido e autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

2.4.2) Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6) No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

3) DA SESSÃO DO PREGÃO

3.1) DO CREDENCIAMENTO

3.1.1) A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes.

3.1.1.1) Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não será admitido novas proponentes.

3.1.2) Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocada para credenciamento, devidamente munido de

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



documento de identidade e respectiva cópia, ou cópia autenticada deste documento, e mais:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.;

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO I**.

c) Envelope nº1 - Proposta de Preços;

d) Envelope nº2 - Documentos Habilitatórios.

3.1.3) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.1.4) O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao **MODELO II**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.1.5) A proponente deverá apresentar uma via do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.1.6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** expedida pela **Junta Comercial OU Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.3) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.7) Os documentos citados no item 3.1.2 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora**

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



dos envelopes de proposta e habilitação.

3.2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.2.1) As proponentes credenciadas entregarão a pregoeira, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços (ENVELOPE N°. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N°. 2).

3.2.1.1) No ato de encerramento da sessão serão devolvidos às proponentes não vencedoras, os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

3.3) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.3.1) As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2014
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

3.3.2) As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Preto, **ANEXO I**, ou em formulário próprio e contínuo da empresa desde que guarde a mesma ordem constante da planilha, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, estado

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) Especificações do item cotado, **informando marca/modelo**;

c) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Preço cotado com valores unitários, totais e global, sendo o último em **algarismos e por extenso**. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

f) Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.3.3) A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida Planilha de Formação de Preços - Proposta (Anexo I), não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dela.

3.3.4) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



vírgula.

3.3.5) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3.6) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

3.3.7) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE PREÇOS – PROPOSTA, adequando os preços do valor global, ao novo valor proposto.

3.3.8) Vencido o prazo, e a não entrega da proposta adequada, fica facultado a Pregoeira a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores da proposta vencedora, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

3.3.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

3.3.10) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.11) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.3.12) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

3.4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.4.1) Realizada a abertura do envelope nº “1” e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal de Ouro Preto;

c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa;

e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.4.2) Serão classificados para a fase de lances, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com valores de até 10% (dez por cento) sucessivos e superiores àquela, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.4.3) A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.4.3.1) As proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

3.4.3.2) A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.4.3.3) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.4.3.4) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.3.5) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4.4) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3.4.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.4.4.2) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.4.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5) Encerrada a fase de lances a pregoeira examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.4.6) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a licitante **vencedora**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital.

3.4.7) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectivo proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital.

3.4.8) Nas situações previstas nos subitens 3.4.3.3 e 3.4.7, poderá a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



preço melhor.

3.4.9) Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.4.10) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

3.4.11) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.4.12) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

3.4.13) A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

3.5) DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.5.1) Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

3.5.2) O envelope nº "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k.1) Serão considerados aceitos como forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura e encerramento) e demonstrações contábeis assim apresentados:

k.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

k.1.2) publicados em Jornal; ou

k.1.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

k.1.4) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

l) Alvará de Licença de Funcionamento e Localização da sede da licitante;

m) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **MODELO III**;

n) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, conforme **MODELO IV** - Declaração de que não emprega menores.

3.5.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.4) O **CRC - Certificado de Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, substituirá somente os documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, relacionados no item 3.5.2, desde que os documentos apresentados para o cadastramento estejam com sua data de validade vigente.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3.5.5) A empresa que não apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, deverá apresentar a documentação atualizada, conforme item 3.5.

3.5.6) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5.6.1) Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço conforme disposições do item 3.4.7 do Edital.

3.5.7) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e as proponentes presentes.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1) As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas pessoalmente no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas a Pregoeira subscritora do presente ato convocatório, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.2) No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

4.3) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

4.5) O Departamento de Compras e Patrimônio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações enviadas via fax, e-mail e/ou intempestivas.

5) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, à vencedora.

5.3) O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

5.4) O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado às demais licitantes, para contra-razões.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



5.6) Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

5.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6) DA ADJUDICAÇÃO

6.1) A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

6.1.2) Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente juntamente com a homologação do processo licitatório.

7) DA HOMOLOGAÇÃO

7.1) A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1) A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 15 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio, situada à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, os quais serão recebidos e conferidos por representantes do Departamento de Tecnologia da Informação.

8.2) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, ótima qualidade e entregues em suas embalagens originais do fabricante, sendo

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



que a qualidade dos mesmos será atestada pelos representante do Departamento de Tecnologia da Informação.

8.3) A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento e garantia dos produtos contratados, sendo esta garantia de no mínimo 1 ano.

8.4) Os itens 1, 2, 3 e 5 da Planilha de Formação de Preços - Proposta, especificados no Termo de Referência, deverão ser do mesmo fabricante, por garantia de compatibilidade.

8.5) A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e declarado na proposta vencedora, ficando por conta da LICITANTE VENCEDORA substituir os produtos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

9) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1) O fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes Departamento de Tecnologia da Informação.

9.2) A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – FICHA 23, do orçamento vigente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

11) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

11.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através da Tesouraria, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a entrega e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.

11.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1) Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:

- a) Arcar com toda e qualquer despesas relativa a entrega dos equipamentos, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes da contratação,

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato;

b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na entrega dos equipamentos, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

d) Fornecer os equipamentos conforme condicionado no Termo de Referência (ANEXO II) e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos;

e) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos equipamentos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus à CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto do contrato;

f) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL da entrega dos equipamentos, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos imediatamente pelo responsável do recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



indenização à LICITANTE VENCEDORA;

g) Sempre mante compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1) Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações sobre o fornecimento dos equipamentos;

b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;

c) Efetuar o pagamento correspondente a entrega realizada nas condições contratadas;

d) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

14.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14.3) Serão aplicadas multas nos casos de:

a) descumprimento do prazo de entrega estipulado pela licitante vencedora - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

14.4) As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratual;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1) A CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da CÂMARA MUNICIPAL, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

15.2) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3) A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



15.4) É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

15.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA, observando o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

15.8) A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Patrimônio todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

15.9) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.10) A Pregoeira poderá, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.11) As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL, nos casos de força maior, devidamente comprovadas no procedimento administrativo instaurado e para os quais

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



não tenha dado causa a licitante vencedora.

15.12) A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, ou pelo telefone **(31) 3552-8504** no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

15.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.14) A licitante que vier a ser declarada vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.15) Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

15.16) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.17) A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.18) A inexecução total do contrato ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no edital, em lei ou regulamento.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



15.19) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

15.20) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

15.21) São partes integrantes deste Edital, os anexos:

- a) Anexo I – Planilha de Formação de Preços – Proposta;
- b) Anexo II – Termo de Referência.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 27 de agosto de 2014.

Maria Aparecida Guimarães de Paula

PREGOEIRA

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, **podendo inclusive, assinar propostas e credenciais**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

(Reconhecer firma)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2014

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** – Nº 11/2014

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO IV

**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2014

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** – Nº 11/2014

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO I

"PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prezados,

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 11/2014
apresentando-lhes nossa proposta para a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8	un.	Rádio PTP			
2	40	un.	Rádio wireless CPE 5.8			
3	20	un.	Rádio wireless CPE 2.4			
4	40	un.	Antena Omni-direcional			
5	40	un.	Rádio wireless			
VALOR GLOBAL (R\$)						

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a
partir da data de abertura das propostas.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os
custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e
indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,
serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Local e data.
Atenciosamente,

DADOS BANCÁRIOS

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente termo de referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de rede sem fio para implementação de uma rede distribuída, com a finalidade de expansão do Projeto Internet Popular do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), conforme quantitativos e especificações constantes neste termo.

2. Justificativa

A Câmara Municipal de Ouro Preto, através do CAC, Centro de Atendimento ao Cidadão, está desenvolvendo um projeto de inclusão digital que visa contemplar os cidadãos com acesso gratuito à internet wifi, a exemplo do que tem sido feito na praça Tiradentes, os moradores de outros bairros de Ouro Preto.

Para viabilizar a expansão desse projeto faz-se necessária a realização de um processo licitatório para a aquisição de equipamentos que serão instalados em pontos estratégicos com o objetivo de cobrir algumas praças públicas da cidade e alguns distritos.

3. Dos equipamentos:

Item 1: Rádio PTP

Quantidade: 8

Sugestão marca/modelo: Ubiquiti Nanobridge M5 25dbi



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Características técnicas:

Suporte para antena parabólica direcional fechada
Possibilidade de utilização de radome shield;
Frequência de atuação de 5.8Ghz;
Ganho de 25 dBi;
Tecnologia MiMo;
Conexão Cat. 5 RJ-45 ethernet;
POE incluso;
Ponto-a-ponto WDS;
Modo ponte;
Análise de espectro;
Acesso remoto;
Controle de acesso por MAC.

Item 2: Rádio wireless CPE

Quantidade: 40

Sugestão Marca/modelo: NanoStation M5 Loco



Características técnicas:

Frequência de atuação de 5.8Ghz;
Ganho de 16dBi;
Tecnologia MiMo;
Conexão Cat. 5 RJ-45 ethernet;
POE incluso;
Ponto-a-ponto WDS;
Modo ponte;
Análise de espectro;
Acesso remoto;
Controle de acesso por MAC.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Item 3: Rádio wireless CPE

Quantidade: 20

Sugestão marca/modelo: NanoStation M2



Características técnicas:

Frequência de atuação de 2.4Ghz;
Ganho de 11dBi;
Tecnologia MiMo;
Conexão Cat. 5 RJ-45 ethernet;
POE incluso;
Ponto-a-ponto WDS;
Modo ponte;
Análise de espectro;
Acesso remoto;
Controle de acesso por MAC.

Item 4: Antena Omni-direcional

Quantidade: 40

Sugestão marca/modelo: MM-2412° Aquário



Características técnicas:

Conexão N-Fêmea;
Frequência de atuação de 2.4Ghz;
Ganho mínimo de 12dBi;
Selada para uso externo;
Suporte para fixação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Item 5: Rádio wireless

Quantidade: 40

Sugestão marca/modelo: Bullet M2



Características técnicas:

Frequência de atuação de 2.4Ghz;

Conexão Cat. 5 RJ-45 ethernet;

POE incluso;

Ponto-a-ponto WDS;

Modo ponte;

Acesso remoto;

Controle de acesso por MAC;

Conector N-Macho.

4. Do prazo de entrega

A Licitante Vencedora deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 15 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio, situada à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, os quais serão recebidos e conferidos por representantes do Departamento de Tecnologia da Informação.

5. Considerações finais

O fornecedor deverá prover a garantia de todos os equipamentos durante 1 ano, após a entrega do serviço de instalação.

Não serão admitidos equipamentos e insumos de baixa qualidade ou fora do especificado anteriormente.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Os itens 1, 2, 3 e 5 da Planilha Proposta, especificados neste termo de referência, deverão ser do mesmo fabricante, por garantia de compatibilidade.

Ouro Preto, 07 de julho de 2014.

RAFAEL ANTÔNIO MARQUES GOMES

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação